



PORTARIA Nº 2024/177, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO ARAÚJO GOMES**, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o Art. 14 da Lei Municipal nº 017/11, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO ARAÚJO GOMES**, CPF:135.220.005-87, Auxiliar de Serviços Gerais efetivo I-III – I, matrícula nº 2088, lotada na Secretaria de Administração, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 2.474,23	
Última Remuneração	R\$ 3.429,20	
Tempo de Contribuição	25,09/30	0,84
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R\$ 2.078,35	
Complementação Constitucional	R\$ 0,00	
Total dos Proventos	R\$ 2.078,35	

Art. 2º – O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º – Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 30 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 30 / 12 / 2024

CARIMBO/ ASSINATURA

Joseane Maria da Silva
Assessora de Arrecadação
Dec. Mun. 1.070/2024

